



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 918/2020  
DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 46.448,80 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**

**02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

**02005.10.301.0012.2.099 CO-FINANCIAMENTO (FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA)**

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Aquisição de Material de Consumo**

**R\$ 23.224,40 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**

Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**R\$ 23.224,40 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do programa de co-financiamento para fortalecimento da atenção básica no valor de R\$ 46.448,80 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.**

*Anildo Alberton*  
Prefeito